

Jornal Negócios	Periodicidade:	Diário	Temática:	Economia
	Classe:	Economia/Negócios	Dimensão:	278 cm²
	Âmbito:	Nacional	Imagem:	S/Cor
	Tiragem:	17000	Página (s):	37

07-04-2009



G20: o fim do princípio



Convidado

PAULO CÂMARA

”

A orientação firmada no dia 2 de Abril pode mostrar-se insuficiente para superar duas deficiências de fundo na arquitectura financeira.

⊙ Merece indubitavelmente ser saudada a decisão adoptada na Cimeira do G-20 de criação do Conselho de Estabilidade Financeira, com funções de coordenação, consultoria e articulação com autoridades financeiras em matéria de riscos macroeconómicos e financeiros de alcance internacional. Aconselha-se, no entanto, moderação e rigor na avaliação do efectivo alcance do “compromisso histórico” (Merkel) ou no “imenso progresso” (Sarkozy) traduzido por esta deliberação política.

Com efeito, a orientação firmada no dia 2 de Abril pode mostrar-se insuficiente para superar duas deficiências de fundo na arquitectura financeira internacional: a inexistência de poderes decisórios internacionais e a balcanização institucional. Actualmente, os mercados financeiros são globais mas as autoridades com poderes de fiscalização são unicamente domésticas. O G-20 não pôs cobro a este desfasamento, ao atribuir funções de mera coordenação ao Conselho, a ser presidido por Mario Draghi. De outro modo dito, ao Conselho de Estabilidade Financeira não foram confiados poderes formais de regulamentação ou de fiscalização. Nas palavras medidas do documento final do G-20, ao Conselho cabe tão-só “avaliar vulnerabilidades”, “promover coordenação”, “apoiar planos de contingência”, “aconselhar”, “rever” e “colaborar”. Na sua expressão máxima, ao Conselho cabe “definir

orientações”, mas limitadas aos colégios de supervisores.

Quanto à conformação da arquitectura institucional financeira, está provado que é excessivo o número de organismos internacionais e de “standard setters” nesta área. Terá esta renovada estrutura influência para condicionar o funcionamento e as orientações do Comité de Basileia, do Bank for International Settlements, do GAFI, da Comissão Europeia, do *Committee of European Banking Supervisors*, do *European Banking Committee*, da IOSCO, do CESR, do *Committee on Payment and Settlement Systems*, do *European Securities Committee*? Uma resposta positiva apenas poderia ser dada se a criação do Conselho fosse acompanhada de uma racionalização de estruturas decisórias internacionais, para alcançar respostas mais ágeis em contextos de emergência. Não foi tal, porém, o que sucedeu. Todavia, não podemos negligenciar precocemente os méritos desta solução, enquanto saída fundamentalmente direccionada no bom caminho. Resta, pois, saber que efectivo grau de coordenação pode ser atingido pelo Conselho de Estabilidade Financeira, sobretudo em temas transversais, que afectam mais do que um subsector financeiro, e se este pode servir de embrião de uma estrutura dotada de mais competências, a criar no futuro.

Em execução das decisões adoptadas pelo G-20, seguir-se-á agora um processo, liderado pelos

ministros das Finanças, e envolvendo a indústria e os organismos internacionais financeiros. É impossível estimar, nesta data, qual a duração, que resistências serão encontradas e quais os resultados concretos que serão atingidos através desta etapa subsequente. Por isso, as orientações emergentes da reunião de Londres não constituem o fim do processo regulatório tendente à reabilitação do sistema financeiro mundial, nem sequer o princípio do fim. Mas, dados os seus aspectos positivos são, ao menos, o fim do princípio.